



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2026

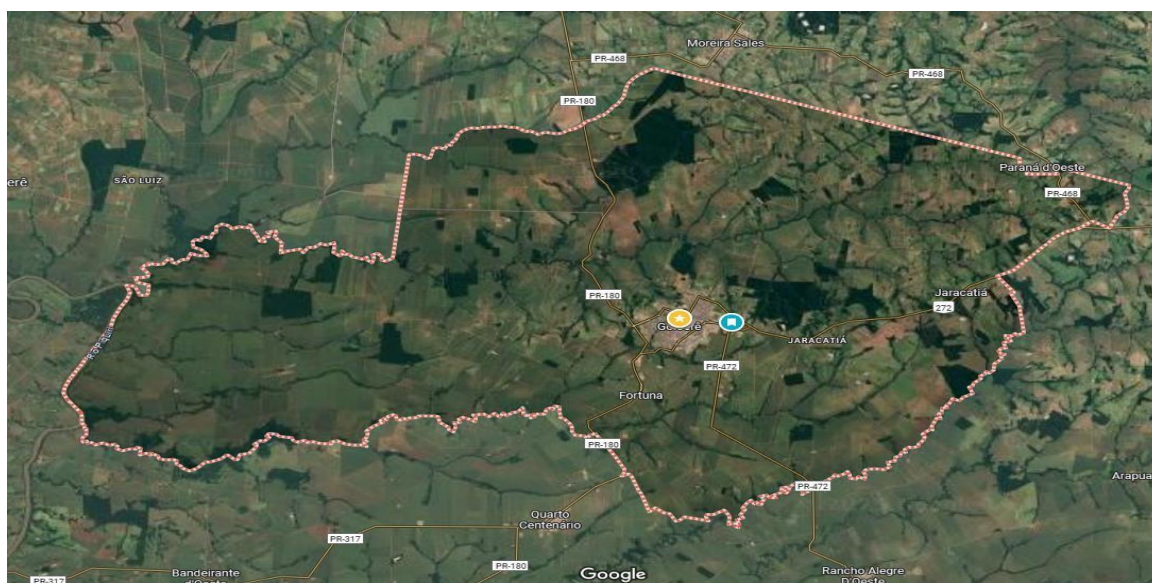
1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Demandante	Responsável
Secretaria De Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Dolores De Fatima Santana

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

O município de Goioerê, localizado no estado do Paraná, possui uma área territorial de 564,456 km², segundo dados de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Essa área é dividida entre a zona urbana, onde se concentra a maior parte da população, e uma extensa área rural, que é a base da economia agrícola da região. A figura abaixo representa a área territorial do município de Goioerê.



A área territorial do município de Goioerê é composta por uma malha viária que serve tanto à área urbana quanto à extensa zona rural, crucial para a economia local. Essa rede de vias inclui ruas e avenidas pavimentadas na cidade, estradas rurais não pavimentadas, e rodovias estaduais que ligam o município a outras regiões.

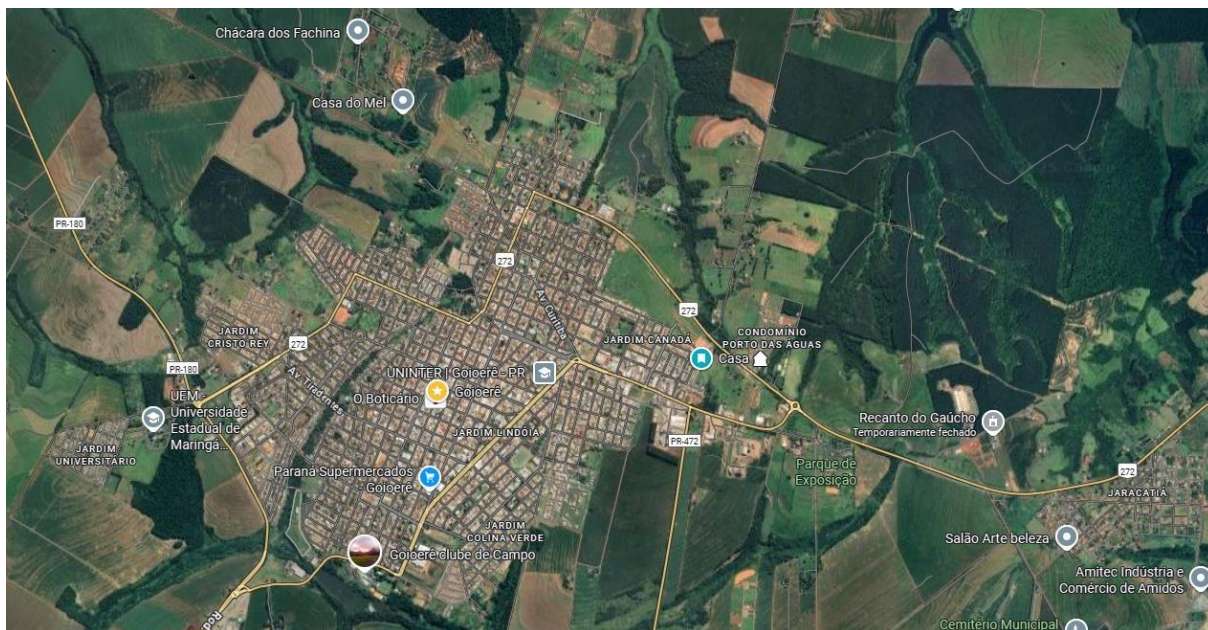
A malha viária urbana de Goioerê, Paraná, é o conjunto de ruas, avenidas e vias que organizam o fluxo de veículos e pedestres dentro dos limites da cidade. Sua estrutura é composta por uma estrutura em grade, com ruas e avenidas que se cruzam, facilitando a circulação. A figura abaixo demonstra a malha viária urbana do município e do Distrito de Jaracatia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

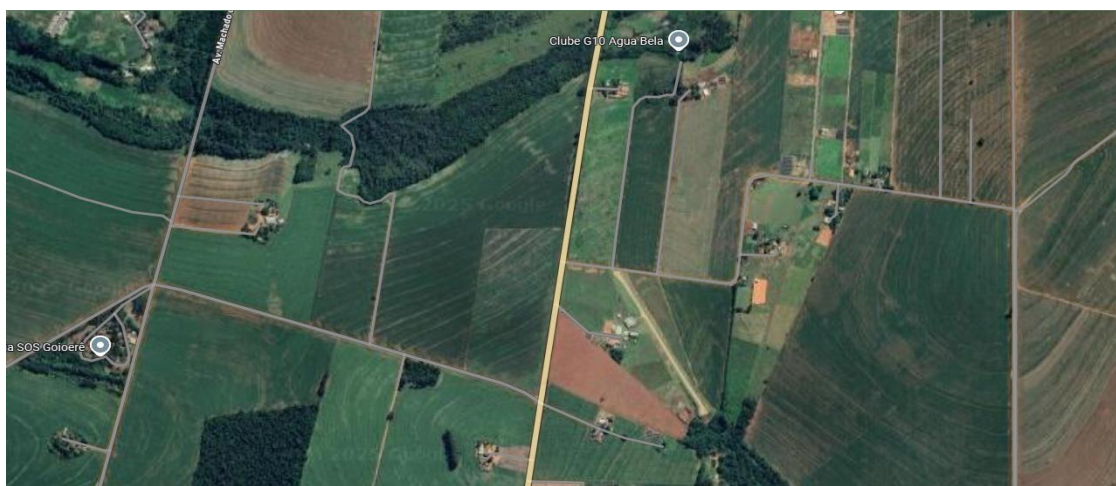
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63



Fonte: Google Maps (2025).

A malha viária rural de Goioerê é a espinha dorsal da economia do município, já que é através dela que se realiza o escoamento da produção agrícola e se garante a mobilidade dos moradores do campo. Em sua maioria, essas vias são estradas de terra não pavimentadas. Esta rede conecta as áreas agrícolas, sítios, chácaras e os distritos do município à área urbana e às rodovias estaduais. Essa malha é vital para o transporte de insumos, o escoamento de safras de soja, milho e trigo, além de ser o caminho para o transporte escolar e o acesso a serviços de saúde. A figura abaixo recorta e demonstra algumas vias rurais importantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

A melhoria e adequação das estradas urbanas e rurais é uma necessidade constante para garantir a mobilidade, segurança e desenvolvimento das comunidades. As vias em boas condições são essenciais para o deslocamento de pessoas, o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos e a integração entre áreas urbanas e rurais. No entanto, a precariedade das estradas tem causado transtornos frequentes à população, como dificuldades no transporte escolar, acesso limitado a unidades de saúde e prejuízos logísticos.

Nas áreas urbanas, muitos trechos apresentam pavimentação desgastada, buracos, falta de sinalização adequada e deficiência na drenagem, o que compromete o tráfego e aumenta o risco de acidentes. Já nas regiões rurais, as estradas vicinais, geralmente não pavimentadas, sofrem com a ação das chuvas e o tráfego de veículos pesados, o que acelera o processo de deterioração. Essas condições afetam diretamente a qualidade de vida dos moradores e o funcionamento de atividades produtivas, especialmente no setor agrícola.

Além dos aspectos estruturais, a ausência de manutenção preventiva e a escassez de investimentos contínuos contribuem para a deterioração acelerada das estradas. Nesse sentido, torna-se indispensável a aquisição de maquinário agrícola e rodoviário, como pá carregadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores, rolo compactador e caminhões caçamba, para que os serviços de recuperação, conservação e readequação das vias possam ser executados com agilidade e eficiência. A modernização da frota de máquinas também reduz custos operacionais e amplia a capacidade de atendimento da administração pública.

A adequação das estradas deve considerar critérios técnicos como largura adequada, nivelamento, drenagem eficiente e sinalização horizontal e vertical. No meio rural, a aplicação de cascalho, a construção de caixas de retenção e a execução de cortes e aterros com o uso de maquinário apropriado são medidas importantes para garantir a trafegabilidade mesmo em períodos de chuva. No meio urbano, a pavimentação asfáltica, a requalificação de calçadas e a implantação de dispositivos de segurança viária são fundamentais para promover uma mobilidade segura e inclusiva.

Diante desse cenário, é urgente a implementação de políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, com foco na eficiência, durabilidade e sustentabilidade das soluções adotadas. Investir na aquisição de maquinário agrícola e na reestruturação das estradas é investir na dignidade da população, no fortalecimento da economia local e na integração social entre comunidades. A mobilidade deve ser tratada como prioridade estratégica para o desenvolvimento equilibrado e inclusivo dos territórios.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

SOLUÇÃO Nº 01 – PROCESSO LICITATÓRIO PRÓPRIO (PREGÃO ELETRÔNICO OU CONCORRÊNCIA)

Aspectos	Pontos Positivos	Pontos Negativos
----------	------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Controle e especificação técnica	Permite elaborar edital com requisitos detalhados, garantindo qualidade e adequação à necessidade.	Exige equipe técnica qualificada e detalhamento minucioso no termo de referência.
Competitividade e preço	Possibilita ampla concorrência, favorecendo melhores preços.	Pode haver disputa com propostas desclassificadas ou preços inexequíveis.
Transparência e legalidade	Atende integralmente aos princípios da administração pública e amplia a transparência.	Processo mais demorado e sujeito a impugnações e recursos.
Planejamento e gestão	Fortalece o planejamento e permite controle total sobre a compra.	Maior complexidade e carga administrativa para condução e acompanhamento.

SOLUÇÃO Nº 02 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

Aspectos		Pontos Positivos	Pontos Negativos
Celeridade atendimento da demanda	no da	Dispensa a elaboração de novo edital e processo licitatório; Utiliza licitação previamente concluída, garantindo legalidade e economicidade; Possibilita resposta rápida a necessidades urgentes ou contínuas.	Depende da existência de atas vigentes e compatíveis, sujeita à disponibilidade e anuência do órgão gerenciador e fornecedor.
Redução da carga administrativa	carga	Diminui a burocracia e o esforço das equipes técnicas e jurídicas; Evita retrabalho com publicações, prazos e recursos; Minimiza atrasos decorrentes de impugnações.	Reduz a flexibilidade para ajustes específicos no objeto contratado.
Eficiência econômica e compatibilidade com preços de mercado	e com	Aproveita condições vantajosas obtidas em processos competitivos; Permite verificação de compatibilidade com o mercado atual;	Risco de defasagem de preços, dependendo da vigência e atualização da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

	Garante bom custo-benefício em bens padronizados como máquinas e equipamentos agrícolas.	
Segurança jurídica	Baseia-se em processo licitatório regular e transparente; Reduz o risco de contestações ou nulidades; Observa os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.	Necessita análise rigorosa da documentação e compatibilidade da ata para evitar questionamentos.
Aderência técnica e operacional	Permite escolha de atas compatíveis com as demandas locais; Garante acesso a produtos testados e utilizados por outros entes públicos; Facilita replicação de parâmetros técnicos e operacionais.	Especificações já definidas podem limitar a adequação total ao contexto local.
Riscos mitigados	Reduz risco de fracasso ou deserto; Diminui o tempo de resposta e assegura padrão de qualidade; Produtos licitados com critérios técnicos predefinidos.	Limitações legais quanto ao quantitativo máximo de adesão podem restringir a escala da aquisição.

SOLUÇÃO Nº 03 – AQUISIÇÃO POR MEIO DE CONVÊNIOS OU PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Aspectos	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Captação de recursos e alívio orçamentário	Permite obtenção de recursos estaduais ou federais, reduzindo impacto financeiro local; Possibilidade de	Depende da abertura de editais ou chamadas específicas, sem periodicidade garantida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

	contrapartida parcial, otimizando o orçamento municipal.	
Apoio técnico e institucional	Fornecer suporte técnico de órgãos especializados; Promover capacitação e padronização dos processos de aquisição e operação.	Processos mais longos e burocráticos, com várias etapas de análise e aprovação.
Modernização e fortalecimento das políticas públicas	Estimular renovação do parque de máquinas e apoio à agricultura local; Alinhar o município a políticas públicas de desenvolvimento rural e infraestrutura.	Risco de atraso ou cancelamento por contingenciamento orçamentário.
Articulação intergovernamental	Fortalecer cooperação federativa e institucional; Promover maior visibilidade ao município em programas governamentais.	Sujeita a variações políticas e mudanças de diretrizes em novos governos.
Padronização e confiabilidade dos equipamentos	Equipamentos geralmente testados e homologados por órgãos públicos; Reduz o risco de aquisição de bens de baixa qualidade.	Limita a escolha de modelo, marca e quantidade, reduzindo autonomia do ente beneficiário.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

4.1. Descrição da solução

Para atender à demanda por manutenção de sua malha viária, o município de Goioerê, ao receber os recursos para a aquisição de equipamentos e maquinário pesado, optou pela **SOLUÇÃO Nº 02 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)**

Abaixo segue um quadro comparativo de soluções:

QUADRO COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES – FOCO NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<i>Critério de Análise</i>	<i>Processo Licitatório Próprio</i>	<i>Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)</i>	<i>Convênios / Programas Governamentais</i>
----------------------------	-------------------------------------	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

<i>Celeridade na contratação</i>	<i>Baixa a média – depende de todas as fases do certame</i>	<i>Alta – contratação imediata após autorização e análise da ata</i>	<i>Baixa – condicionada a editais, prazos e liberações</i>
<i>Complexidade administrativa</i>	<i>Elevada – alto volume de atos e análises</i>	<i>Baixa – redução significativa de burocracia</i>	<i>Elevada – múltiplas instâncias e controles</i>
<i>Flexibilidade técnica</i>	<i>Alta – total adequação às necessidades locais</i>	<i>Média – limitada às especificações da ata</i>	<i>Baixa – padrões previamente definidos</i>
<i>Formação e vantajosidade dos preços</i>	<i>Alta – ampla concorrência no momento da licitação</i>	<i>Adequada – preços definidos em licitação competitiva anterior</i>	<i>Variável – depende do programa</i>
<i>Atualização e compatibilidade com mercado</i>	<i>Alta</i>	<i>Média – exige verificação de defasagem</i>	<i>Variável</i>
<i>Segurança jurídica</i>	<i>Alta</i>	<i>Alta, desde que observada compatibilidade e anuência</i>	<i>Média</i>
<i>Risco de impugnações e recursos</i>	<i>Médio a alto</i>	<i>Baixo – processo já homologado</i>	<i>Médio</i>
<i>Risco de licitação deserta ou fracassada</i>	<i>Médio</i>	<i>Baixo</i>	<i>Médio</i>
<i>Atendimento a demandas urgentes</i>	<i>Baixo</i>	<i>Alto</i>	<i>Baixo</i>
<i>Autonomia do ente público</i>	<i>Alta</i>	<i>Média</i>	<i>Baixa</i>
<i>Escalabilidade / quantitativos</i>	<i>Alta</i>	<i>Média – limitada legalmente</i>	<i>Baixa</i>
<i>Adequação para bens padronizados</i>	<i>Média</i>	<i>Alta</i>	<i>Alta</i>
<i>Eficiência global da solução</i>	<i>Média</i>	<i>Alta</i>	<i>Média</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

A presente solução consiste na **adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 97/2025**, firmado pelo MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), com o objetivo de **adquirir um (01) CAMINHÃO 6X4 - CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO ZERO KM ATEGO 2730/36, da marca Mercedes-Benz**, ano/modelo 2025, 0 KM.

A adesão à ata será feita na condição de órgão não participante, conforme previsto no art. 86, §3º da **Lei nº 14.133/2021**, com anuência formal do órgão gerenciador e do fornecedor, respeitando as condições e os preços registrados na licitação originária.

Tabela Comparativa de Critérios – Adesão a Ata para aquisição

Critério de Avaliação	Processo Licitatório Próprio	Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)	Análise de Vantajosidade da ARP
Eficiência administrativa	Exige planejamento completo, elaboração de edital, análise de propostas e julgamento, demandando elevado esforço técnico e administrativo.	Utiliza procedimento licitatório previamente concluído, com fornecedores habilitados e especificações definidas.	A ARP reduz retrabalho, otimiza recursos humanos e permite execução mais eficiente da contratação.
Economicidade	Pode gerar bons preços, porém envolve custos administrativos adicionais e risco de licitação fracassada.	Preços registrados resultam de licitação competitiva e eliminam custos de novo certame.	A ARP assegura melhor custo-benefício global ao combinar preços competitivos e menor custo operacional.
Celeridade	Processo mais demorado, sujeito a prazos legais, recursos e impugnações.	Contratação rápida após análise de compatibilidade e autorização.	A ARP permite atendimento imediato das demandas, essencial para serviços contínuos e emergenciais.
Segurança jurídica	Elevada, porém sujeita a questionamentos durante o certame.	Alta, com processo já homologado e consolidado juridicamente.	A ARP reduz riscos de impugnações e nulidades, conferindo maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

			estabilidade ao processo.
Risco de fracasso ou deserto	Médio, dependendo do interesse do mercado.	Baixo, pois há fornecedor previamente registrado.	A ARP garante maior previsibilidade e continuidade da aquisição.
Adequação técnica	Total flexibilidade para especificações locais.	Limitada às especificações da ata vigente.	Para maquinário pesado padronizado, a limitação não compromete a adequação técnica.
Compatibilidade de preços com o mercado	Alta, por refletir preços atuais da licitação.	Média, exigindo análise de vigência e atualização.	A vantajosidade é assegurada mediante pesquisa de mercado complementar.
Carga administrativa	Elevada – grande volume de atos e controles.	Reduzida – simplificação dos procedimentos.	A ARP libera a equipe técnica para atividades finalísticas.
Atendimento a demandas urgentes	Baixa.	Alta.	A ARP é a alternativa mais adequada para evitar paralisação de serviços essenciais.
Eficiência global da solução	Média.	Alta.	A ARP apresenta melhor equilíbrio entre prazo, custo, risco e eficiência.

Essa solução foi escolhida após análise técnica e administrativa, que considerou critérios de **eficiência, economicidade, celeridade, menor risco de impugnações** e aderência ao planejamento estratégico da administração pública local.

A aquisição tem como finalidade **modernizar o pátio de máquinas do município**, proporcionando maior capacidade operacional na execução de serviços de infraestrutura, apoio ao setor agrícola, manutenção de estradas vicinais e ações de interesse coletivo, especialmente na zona rural.

4.2. Especificações da solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Aquisição de **um (01) caminhão novo**, modelo **ATEGO 2730/36**, da marca **Mercedes-Benz**, ano/modelo **2025**, 0 KM, conforme condições e preços constantes na **Ata de Registro de Preços nº 057/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 97/2025**, firmado MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR).

Item	Descrição	Unidade de Medida
01	CAMINHÃO 6X4 – CAÇAMBA BASCULANTE DE MÍNIMO 280 CV, CHASSI, 12 (DOZE) MARCHAS AVANTE, P-8 (EURO 6), TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMÁTICO OU AUTOMATIZADO, AR-CONDICIONADO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor predominante branca; Novo, zero quilômetro; 2024/2025; Tração 6x4; 2.4. Com duas portas (motorista e passageiro); com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Altura de 2.801 [mm]; Comprimento total de 7.555 [mm]; Distância entre eixos de 3.540 [mm]. 2.9. Peso bruto total (PBT) de 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) de 45.100 [kg]; Motor dianteiro de 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual a 315 [cv]; Torque máximo igual a 1.200 [Nm]; Padrão de emissões - PROCONVE P-8 (EURO 6) / HI-eSCR; Câmbio manual, automático ou automatizado; Número de marchas: 12 sem anéis sincronizadores; Direção hidráulica; Combustível óleo diesel; Capacidade do tanque de combustível de 210 litros; Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus 275/80R22.5 e Rodas 7.50x22.5; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão); Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para 2 (dois) ocupantes; Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça. Sistema de controle de estabilidade; Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista; Jogo de tapetes; Tacógrafo; Luzes de rodagem diurna; equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.	Unid

A decisão sobre quais equipamentos e maquinários pesados seriam adquiridos para a manutenção das vias de Goioerê foi resultado de um processo criterioso. A seleção não foi aleatória, mas sim baseada em uma análise detalhada dos equipamentos já existentes no município e em um levantamento técnico das necessidades da malha viária.

A definição das especificações técnicas do caminhão caçamba objeto da presente contratação foi elaborada observando os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A opção pelo modelo Mercedes-Benz ATEGO 2730/36 fundamenta-se na reconhecida qualidade técnica do equipamento e na credibilidade da marca Mercedes-Benz, amplamente consolidada no mercado nacional de Caminhões. Trata-se de um equipamento que reúne robustez, confiabilidade operacional, eficiência no consumo de combustível e conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

com normas de segurança e ambientais, características indispensáveis para atender às demandas da Administração.

Outro fator determinante é a existência de concessionária autorizada da marca próximo a cidade de Goioerê/PR, localizada no município de Campo Mourão (aproximadamente 73 KM) que já prestou serviços (consertos e revisões) a outros veículos da marca que já se encontra na frota municipal o que proporciona significativa vantagem operacional e econômica. A proximidade da assistência técnica oficial assegura maior agilidade na realização das manutenções preventivas e corretivas, reduzindo o tempo do veículo parado e garantindo maior disponibilidade do equipamento para as atividades.

Dessa forma, a escolha do modelo Mercedes-Benz ATEGO 2730/36 mostra-se tecnicamente justificada, atendendo não apenas aos requisitos de qualidade e desempenho, mas também aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Classificação de bens comuns

Os **bens** objeto deste estudo técnico, são classificados como especiais, em razão de suas características técnicas, funcionais ou operacionais, não podem ser descritos de forma objetiva e padronizada, exigindo especificações mais detalhadas, avaliações técnicas especializadas ou análise de critérios subjetivos para a adequada definição do objeto e a seleção da proposta mais vantajosa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

A estimativa das quantidades dos itens está descrita na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde Estimada
01	CAMINHÃO 6X4 – CAÇAMBA BASCULANTE DE MÍNIMO 280 CV, CHASSI, 12 (DOZE) MARCHAS AVANTE, P-8 (EURO 6), TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMÁTICO OU AUTOMATIZADO, AR-CONDICIONADO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor predominante branca; Novo, zero quilômetro; 2024/2025; Tração 6x4; 2.4. Com duas portas (motorista e passageiro); com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Altura de 2.801 [mm]; Comprimento total de 7.555 [mm]; Distância entre eixos de 3.540 [mm]. 2.9. Peso bruto total (PBT) de 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) de 45.100 [kg]; Motor dianteiro de 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual a 315 [cv]; Torque máximo igual a 1.200 [Nm]; Padrão de	Unid	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

	emissões - PROCONVE P-8 (EURO 6) / HI-eSCR; Câmbio manual, automático ou automatizado; Número de marchas: 12 sem anéis sincronizadores; Direção hidráulica; Combustível óleo diesel; Capacidade do tanque de combustível de 210 litros; Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus 275/80R22.5 e Rodas 7.50x22.5; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão); Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para 2 (dois) ocupantes; Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça. Sistema de controle de estabilidade; Ar- condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista; Jogo de tapetes; Tacógrafo; Luzes de rodagem diurna; equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.		
--	---	--	--

A estimativa da quantidade de equipamentos e maquinários pesados para a manutenção das vias de Goioerê não foi feita de forma arbitrária. Ela se baseou em uma análise dos recursos orçamentários disponíveis e, principalmente, nas necessidades reais do município. Em outras palavras, a quantidade de máquinas a ser adquirida é o resultado de um planejamento técnico financeiro, que busca maximizar o benefício para a população dentro da realidade fiscal do município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

O processo para estimativa de valor referente à aquisição do caminhão caçamba foi definido com base em uma Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir. Para isso, realizou-se uma busca detalhada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de identificar Atas vigentes compatíveis com o objeto deste estudo, considerando as especificações técnicas exigidas pela Administração. Os resultados da pesquisa estão apresentados na tabela a seguir, contendo informações como número da ata, órgão gerenciador, empresa fornecedora, vigência e valor registrado.

Ata de Registro de Preços/Edital	Órgão Gerenciador	Equipamento	Valor (R\$)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR)	CAMINHÃO 6X4 – CAÇAMBA BASCULANTE DE MÍNIMO 280 CV, CHASSI, 12 (DOZE) MARCHAS AVANTE, P-8 (EURO 6), TRANSMISSÃO MANUAL,	727.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

		AUTOMÁTICO OU AUTOMATIZADO, AR- CONDICIONADO) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor predominante branca; Novo, zero quilômetro; 2024/2025; Tração 6x4; 2.4. Com duas portas (motorista e passageiro); com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Altura de 2.801 [mm]; Comprimento total de 7.555 [mm]; Distância entre eixos de 3.540 [mm]. 2.9. Peso bruto total (PBT) de 23.000 [kg]; Capacidade máxima de tração (CMT) de 45.100 [kg]; Motor dianteiro de 6 (seis) cilindros; Potência máxima igual a 315 [cv]; Torque máximo igual a 1.200 [Nm]; Padrão de emissões - PROCONVE P-8 (EURO 6) / HI-eSCR; Câmbio manual, automático ou automatizado; Número de marchas: 12 sem anéis sincronizadores; Direção hidráulica; Combustível óleo diesel; Capacidade do tanque de combustível de 210 litros; Freios com Sistema Anti-Bloqueio (ABS); Pneus 275/80R22.5 e Rodas 7.50x22.5; Pneu sobressalente (step) (fixado na estrutura do caminhão); Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo; Capacidade para 2 (dois) ocupantes; Alarme sonoro de marcha ré; Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator e encosto de cabeça. Sistema de controle de estabilidade; Ar-condicionado; Controle elétrico dos vidros e travas das portas; Assento ergonômico do motorista; Jogo de tapetes; Tacógrafo; Luzes de rodagem diurna; equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Editais do PE nº 40/2025	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE , fabricação/modelo ano 2025/2025, novo zero km, potência de motor 270 CV, transmissão manual com 09 marchas à frente; tração 6x4, 6.00 kg de capacidade admissível sobre o eixo dianteiro; 17.000kg de capacidade admissível sobre o eixo traseiro; 23.000kg de peso bruto total homologado; distância entre eixos traseiros e dianteiros compatíveis para a instalação da caçamba basculante; 03 eixos, direção hidráulica; cabine simples avançada em chapa de aço; Pneus da linha de montagem; aro e pneu de socorro; espelhos externos com braços fixados na cabine; macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo e compatível com a capacidade de carga do veículo; kit ferramentas exigido por lei, conforme normas do CONTRAN; ar-condicionado, rádio USB, vidros e travas elétricas; adesivado com a logomarca do Programa, adesivo 35x20cm; caçamba com capacidade mínima de 12m³, aço de constituição da caçamba e estrutura SAE1020 ASTM A-36 OU SAC 350; laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo ¼”, com reforço externo de caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil “u”; anteparos (para-barros) confeccionadas em chapas de aço; para-choque traseiro em estrutura reforçada, conforme resolução 152/03 CONTRAN; faixas refletivas; faixas refletivas, conforme resolução 152/03 CONTRAN; protetor lateral conforme resolução 323/09 CONTRAN, garantia de 12 meses da entrada em operação, treinamento de mecânicos e motoristas na entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou	862.194,44
-------------------------------------	---	--	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

		poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento.	
Edital do PE nº 0049/2025	Município de Xanxerê	Caminhão caçamba basculante tração 6x4, com potência mínima de 275 CV, combustível óleo diesel tipo motor: Diesel turbo aftercooler, quantidade marcha de transmissão frente 06 unidades. Quantidade de marcha transmissão ré 01 unidade, capacidade de carga mínima de 23.000 kg, tipo de carroceria caçamba basculante de 12 m³. Característica adicionais: Ar condicionado, direção hidráulica, freios a ar com freio estacionário com atuação nas rodas traseira, pneus radiais, banco do motorista com suspensão a ar e tanque de combustível. PBT homologado de no mínimo 23.000 kg, CMT mínimo de 42.000.	777.666,67

Ata de Registro de Preços nº		057/2025	
Processo Licitatório nº		97/2025	
Órgão Gerenciador:		MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	
Fornecedor:		PARANA DIESEL VEICULOS LTDA	
Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)
01	Mercedes-Benz ATEGO 2730/36; CAMINHÃO 6X4 - CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO ZERO KM, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unid	727.000,00

Após a definição da Ata de Registro de Preços objeto da adesão, procedeu-se à realização de levantamento de preços junto ao mercado, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores registrados e confirmar a vantajosidade da contratação, conforme descrito na tabela abaixo:

Fonte	Fornecedor/Município	Valor (R\$)
Edital do PE nº 036/2025	MUNICIPIO DE BANDEIRANTES (PR)	715.000,00
Edital do PE nº 0049/2025	Município de Xanxerê	862.194,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR)	727.000,00
---	-----------------------------------	------------

Além da análise das Atas disponíveis no PNCP, também foram realizadas cotações de preços junto a empresas especializadas no fornecimento de máquinas pesadas, com atuação comprovada no mercado, conforme demonstrado acima. As propostas comerciais recebidas — anexas a este estudo — oferecem uma referência atualizada dos preços praticados, contribuindo para a composição de uma estimativa realista e compatível com a realidade do setor.

Adicionalmente, foi realizada consulta a bancos de preços públicos, com o intuito de comparar valores de aquisições similares. A partir dessas três fontes — PNCP, cotações de mercado e banco de preços —, consolidou-se uma estimativa de valor fundamentada, garantindo a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, e subsidiando a escolha pela adesão à Ata identificada ou pela deflagração de novo processo licitatório.

Portanto, considerando que a adesão ocorrerá a Ata de Registro de Preços, decorrente do processo licitatório nº 97/2025 do **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, o valor total da contratação é de **R\$ 727.000,00 (Setecentos e vinte sete mil reais)**, considerando que o valor unitário do equipamento.

Ainda, assevera-se a vantajosidade dos preços em aderir a ata de registro de preços, decorrente do processo licitatório n.º 97/2025 do **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, visto que em consulta direta a fornecedores, banco de preços, atas e editais diversos, os preços se mostraram viáveis, ainda mais pela qualidade e procedência da marca, que a anos encontra-se no mercado brasileiro, as referidas consultas encontram-se em anexo a este estudo

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de contratação de natureza divisível, o parcelamento da solução constitui a regra, devendo a licitação ser realizada por item, de modo a ampliar a competitividade, assegurar a economicidade da contratação e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

A seguir, estão os requisitos essenciais à contratação para atender à necessidade especificada, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Todos os requisitos listados são fundamentais para garantir a correta contratação e efetividade na execução do contrato.

8.1. Habilitação Jurídica

Nos termos do Art. 66 Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do Art 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.3.2. Fica dispensado a apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício o devido a entrega imediata dos itens, com base no art. 20 da IN 67/2021 e art. 70, inc. III, art. 18, inc. IX ambos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica

- 8.4.1. Considerando a natureza dos objetos e serviços não se aplica a apresentação de qualificação técnica, por falta de motivação circunstanciada como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inc. IX da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Duração do Contrato

O Contrato terá duração de 10 (dez) meses.

8.6. Das Obrigações da Contratada

- 8.6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 8.6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 8.6.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 8.6.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 8.6.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado
- 8.6.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 8.6.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

8.7. Das Condições de Fornecimento

- 8.7.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

8.7.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

8.7.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.

8.7.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

8.7.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

8.7.6. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

8.7.7. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução

8.7.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

8.7.9. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

8.7.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8.7.11. Condição de entrega:

8.7.11.1. Realizar entrega técnica para os operadores devidamente indicados pelo Município de Goioerê.

8.7.12. Condições de pagamento

8.7.12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, contados do recebimento da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

Ao aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) para a aquisição de máquinas pesadas, o município de Goioerê não contrata apenas os equipamentos em si. Essa decisão gera a necessidade de outras contratações correlatas, essenciais para garantir que o investimento seja produtivo e sustentável a longo prazo. Abaixo segue algumas contratações e os seus estágios:

Contratação	Situação Atual
Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva	Vigente
Fornecimento de Óleos e Lubrificantes	Vigente
Combustível	Vigente

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL-12-26

Objeto: Maquinários (tratores e maquinários pesados)

O processo está formalmente previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) do município. Ao incluir a aquisição dos maquinários pesados no PCA, a prefeitura de Goioerê demonstrou planejamento e transparência, alinhamento orçamentário e legalidade do processo.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

A contratação de máquinas e equipamentos pesados, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços, trará uma série de benefícios diretos e estratégicos para a administração de Goioerê e para a sua população. Dentre eles destacam-se:

Aumento da Capacidade Operacional: A aquisição de maquinário, que são bens de grande porte, eleva significativamente a capacidade da Secretaria de Viação e Obras. Isso permite que a prefeitura realize um número maior de manutenções e reparos em um período mais curto.

Redução de Custos a Longo Prazo: A manutenção preventiva, facilitada pela posse de equipamentos adequados, é muito mais econômica do que a manutenção corretiva. Ao consertar pequenos problemas antes que se tornem grandes, o município evita gastos exorbitantes com a reconstrução de vias, além de diminuir os custos de reparo para os proprietários de veículos.

Melhora da Qualidade de Vida: Vias em boas condições impactam diretamente a qualidade de vida. Na área urbana, a redução de buracos e o recapeamento do asfalto diminuem o tempo de deslocamento, o risco de acidentes e o desgaste dos veículos. Na área rural, estradas de terra bem-mantidas garantem o acesso à saúde, à educação e facilitam o escoamento da produção agrícola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Maior Eficiência da Gestão Pública: Com os equipamentos próprios, a prefeitura ganha autonomia para atuar em qualquer momento. Não há mais a necessidade de depender de aluguel de terceiros ou de aguardar a disponibilidade de consórcios, permitindo uma resposta rápida a emergências e uma execução mais eficiente de obras planejadas.

Valorização do Município: A boa infraestrutura viária torna Goioerê mais atrativa para investimentos e negócios. Empresas e produtores se sentem mais confiantes em investir em uma região que demonstra compromisso com a manutenção de sua infraestrutura.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

Para que o município de Goioerê realize a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) para a compra de equipamentos e maquinários pesados, uma série de providências técnicas, jurídicas e administrativas devem ser adotadas. Antes de qualquer ação, a secretaria deve formalizar a necessidade dos equipamentos. Após realiza a Busca e Identificação da Ata de Registro de Preços, procedendo após a Obtenção das Autorizações Necessárias.

Formaliza-se a Adesão por Inexigibilidade de Licitação. Sendo que ao finalizar o processo formaliza o contrato e emite a nota de empenho. Por fim, designa-se um fiscal, onde a fiscalização é uma etapa crucial e inseparável do processo de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP). Sua função é garantir que o que foi contratado seja de fato entregue e que o fornecedor cumpra todas as suas obrigações, protegendo o interesse público.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

A aquisição de maquinário pesado para a manutenção das vias de Goioerê, embora necessária para o desenvolvimento, pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser gerenciados de forma responsável pela administração municipal. A operação de máquinas pode causar Emissões de Poluentes, Contaminação do Solo e da Água e a Poluição Sonora.

O descarte de máquinas antigas ou de peças substituídas também representa um desafio ambiental. Equipamentos fora de uso podem conter materiais tóxicos, como óleos, combustíveis e componentes eletrônicos, que exigem um descarte adequado para evitar a contaminação do meio ambiente.

Para minimizar esses efeitos, a prefeitura de Goioerê pode adotar a manutenção preventiva dos equipamentos para garantir que os motores operem de forma eficiente e que não haja vazamentos. Optar por combustíveis e lubrificantes que causem menos danos ambientais, ainda, capacitar a equipe para que o uso das máquinas seja otimizado, reduzindo o tempo de operação e o consumo de combustível. Por fim, criar um plano de descarte adequado para o maquinário antigo e para os resíduos gerados, como pneus e baterias, garantindo que sejam reciclados ou descartados em locais apropriados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

(X) VIÁVEL () VIÁVEL COM RESTRIÇÕES () INVIÁVEL

Justificativa:

A presente declaração técnica atesta a viabilidade da adesão do município de Goioerê à Ata de Registro de Preços (ARP) para a aquisição de equipamentos e maquinário pesado, com o objetivo de suprir a demanda de manutenção das vias urbanas e rurais. O processo está alinhado com as diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e fundamenta-se na busca pela eficiência, economicidade e celeridade na gestão pública.

A necessidade da contratação foi estabelecida com base em um diagnóstico técnico detalhado da malha viária municipal. Vias urbanas, com seu pavimento asfáltico desgastado, exigem recapeamento constante. Por sua vez, as extensas estradas rurais de terra sofrem com a erosão e a degradação, que comprometem o escoamento da produção agrícola, principal pilar da economia local. O levantamento da frota de máquinas da secretaria confirmou a insuficiência do parque de equipamentos para atender a essa demanda crítica.

A adesão à Ata de Registro de Preços demonstra ser a solução mais vantajosa para o município, pois se sobressai em relação a outras modalidades de aquisição. A realização de um novo processo licitatório, por exemplo, envolveria um trâmite burocrático demorado, com etapas como a elaboração de edital, publicações e prazos de recursos, o que poderia atrasar a aquisição dos equipamentos e agravar o estado de conservação das vias.

Adicionalmente, a adesão à ARP oferece claras vantagens sobre a contratação por consórcio intermunicipal. Embora o consórcio promova a otimização de custos e recursos, ele submete o município a um cronograma de utilização dos equipamentos, limitando sua autonomia e sua capacidade de resposta a emergências. A adesão à Ata, por outro lado, permite a aquisição imediata das máquinas, garantindo a autonomia de Goioerê na gestão de sua infraestrutura.

A estimativa do valor da contratação foi cuidadosamente elaborada, seguindo uma metodologia que alinhou a necessidade técnica com a viabilidade orçamentária. Primeiro, os tipos de equipamentos foram definidos com base nas deficiências identificadas na frota existente. Em seguida, o quantitativo foi ajustado para se adequar aos recursos disponíveis no orçamento do município, garantindo um investimento planejado e responsável.

Para a definição do preço de referência, não foi necessária uma nova pesquisa de mercado. A equipe técnica se valeu da própria Ata de Registro de Preços, que já resultou de um processo licitatório competitivo. Esse procedimento valida o preço, uma vez que ele reflete as condições de mercado já testadas, assegurando que o município obtenha um preço justo e vantajoso.

A viabilidade técnica do objeto em questão é inquestionável. Os equipamentos e maquinários, são classificados como bens comuns. Suas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas, sem a necessidade de uma marca ou modelo específico, o que permite a adesão a uma Ata de Registro de Preços já homologada.

Uma vez obtidas as autorizações do órgão gerenciador e do fornecedor, o processo de formalização da adesão será feito por meio de inexigibilidade de licitação. Essa modalidade se justifica porque a competição já ocorreu no processo licitatório original. Goioerê, ao aderir, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

beneficia do certame já realizado, dispensando a necessidade de uma nova disputa de preços e garantindo a legalidade do processo de compra.

A concretização da adesão, formalizada por meio de nota de empenho, garantirá que o município possua os ativos necessários para executar suas responsabilidades de manutenção das vias. Além disso, a contratação traz benefícios como o aumento da capacidade operacional, a redução de custos a longo prazo e a melhoria significativa da qualidade de vida da população, por meio de uma infraestrutura viária mais segura e eficiente.

Em conclusão, a adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de manutenção de vias é uma solução plenamente viável. Ela atende de forma eficiente à necessidade técnica do município, se alinha com as práticas de gestão pública e maximiza o uso dos recursos financeiros, representando a melhor opção estratégica para Goioerê.

Goioerê/PR, 03 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR
Data: 03/02/2026 10:23:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente

Alexandre Rodrigues de Andrade Junior

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

CHEFE DE DIV PEC., SUIN., AVIC. E APICULTURA

Matrícula nº 406469

Assinado digitalmente

Dolores de Fatima Santana

SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

E RECURSOS HÍDRICOS

Portaria nº 406/2025



Assinantes

- ✓ **DOLORES DE FÁTIMA SANTANA**
Assinou em 03/02/2026 às 09:59:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, DOLORES DE FÁTIMA SANTANA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W68**Z2D****PM7****3MD**